



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº 140/2022

**Colocação de placa identificando a
Rua Nelson Ned, Bairro Jardim Yolanda**

Considerando que através da Lei 2004/2021 (cópia anexa), de minha autoria, à Rua Projeta localizada no Bairro Jardim Yolanda, foi denominada com um novo nome, Rua Nelson Ned, Bairro Jardim Yolanda. Diante do exposto, indico ao Poder Executivo Municipal que efetue a instalação de placa identificando a denominação da rua.

Indico ainda, que a Prefeitura oficie à Agência de Correios e Telégrafos de Miracatu, para que tome conhecimento da denominação da Rua Nelson Ned, para que as correspondências tenham seu destino correto.

Sala Vereador Rubens Florêncio

Em 01 de abril de 2022.

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
Vereador

ENCAMINHE-SE

Em 05/05/22

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 2.004 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Autor: Vereador Pablo Lopes da Silva Pereira

**“DENOMINA RUA NELSON NED, NO
JARDIM YOLANDA.”**

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente na Avenida Presidente Dutra, 654, Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Passa a denominar-se “Rua Nelson Ned”, a Rua Projetada no Jardim Yolanda, cujo acesso se dá pela Rua Antonio Marcos, nesta Cidade.

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correção por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 20 de outubro de 2021.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no site www.miracatu.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA99-9A4D-9568-CB41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 20/10/2021 18:26:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/BA99-9A4D-9568-CB41>